



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL

ÍNDICE

1.	Apresentação	2
2.	Objetivo do Código	2
3.	Aplicabilidade	2
4.	Conduta Profissional	2
5.	Nossos Valores	3
6.	Ambiente de Trabalho	3
6.1	Vestiário	4
6.2	Concentração	4
6.3	Casa do Atleta	5
7.	Cumprimento das Obrigações Trabalhistas	6
8.	Relacionamentos	7
8.1	Relacionamento com Acionistas	7
8.2	Relacionamento com Clientes	7
8.3	Relacionamento com Patrocinadores e Colaboradores	7
8.4	Relacionamento no Trabalho	7
8.5	Relacionamento com Companheiros de Trabalho	8
9.	Garantia de Qualidade e Bom Uso da Informação	9
10.	Contatos com a Mídia e Publicidade	9
11.	Informações Confidenciais e Privilegiadas	9
12.	Uso dos Recursos da AADBRAS	10
13.	Brindes, Presentes e Outras Cortesias	10
14.	Condutas que Podem Constituir Delito Patrimonial	10
15.	Notificação de Conduta Antiética	11
16.	Disposições Gerais	11



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

1. APRESENTAÇÃO:

O sucesso de uma empresa não depende, exclusivamente, da qualidade de seus produtos e serviços para ser bem sucedida. Na **AADBRAS** acreditamos que o sucesso está intimamente ligado a uma marca sólida e ao nível de responsabilidade de seus integrantes. Desta forma assumimos um compromisso imprescindível ao fortalecimento de uma Empresa moderna – o compromisso com a ética e com o profissionalismo. A fim de trabalharmos com padrões morais e éticos cada vez mais elevados, preparamos este material, para consolidar a missão, visão, valores e princípios morais e éticos do Brasília Futsal. Nossos princípios de conduta manifestam nossos interesses de fazer o melhor para atingir os objetivos institucionais definidos: Brasília Futsal, patrocinadores e colaboradores, através dos preceitos da respeitabilidade, oferecendo sempre um tratamento profissional e harmonioso para todos os envolvidos nos projetos do Brasília Futsal.

O Código de Ética e Conduta Profissional representa nosso compromisso em defender o que acreditamos, seguindo uma postura profissional, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos. Portanto, aqui encontra-se as normas que devemos nos orientarmos dioturnamente, para que as relações praticadas nesta instituição sejam estritamente profissionais, sustentadas pelos preceitos morais, éticos e humanos.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO:

O presente instrumento normativo (Código de Ética e Conduta Profissional) tem por objetivo reunir um conjunto de normas, para que sejam os pilares de sustentação desta instituição, a fim de possamos atingir os padrões de conduta profissional e do comportamento ético de todos os envolvidos no desenvolvimento das ações institucionais propostas.

Este instrumento representa o nosso compromisso com a responsabilidade, a respeitabilidade, a ética, a transparência e o respeito mútuo com todos os quais nos relacionamos. Cujo nosso valor e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes para a sustentabilidade da instituição, e os princípios éticos a luminescência das nossas decisões pessoais e institucionais, que contribuirão sobremaneira para a manutenção da imagem social da Associação Atletica Desportiva de Brasília - **AADBRAS**.

3. APLICABILIDADE:

Este código aplicar-se-á a todos os segmentos envolvidos nos desígnios desta instituição **AADBRAS**, tanto os profissionais (dirigente, membro de comissão técnica, atletas, etc.), quanto patrocinadores, apoiadores e colaboradores.

4. CONDUTA PROFISSIONAL:

Como toda organização é julgada pelo seu desempenho coletivo e pela percepção pública de seus colaboradores, você precisa agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais **AADBRAS** mantém relações profissionais. Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, é importante que cada segmento, ao representar ou defender os interesses desta instituição, faça sua reflexão, de modo a



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

compatibilizar seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às legislações e normas vigentes. As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação de empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, que busca resultados de forma íntegra, justa, leal e transparente.

Todos os segmentos envolvidos devem dedicar seu trabalho e seus esforços aos interesses da instituições, evitando quaisquer atividades incompatíveis com os suas propensões, bem como manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial, assim como preservar a imagem da **AADBRAS** e de seus representantes, dentro e fora de seu ambiente de trabalho. Para facilitar a análise de qualquer atitude, no sentido de resolver eventuais dúvidas quanto ao fato das decisões estarem ou não dentro dos princípios éticos, devemos perguntar a nós mesmos: “Isto é ilegal ou vai ferir alguma lei ou política da empresa?” Se a resposta for **NÃO**, os passos iniciais estão acertados e, para concluir a avaliação positiva, devemos imaginar se tal atitude traz orgulho ao ser contada à própria família. A violação a este **CÓDIGO** e demais normas internas da **AADBRAS** constitui base para medidas corretivas.

5. NOSSOS VALORES:

- a) Nosso negócio é Futsal de Alto Rendimento;
- b) Somos uma organização que busca o desenvolvimento e a preparação desportiva de atletas de futsal de alto rendimento;
- c) Valorizamos todos os segmentos envolvidos;
- d) Solicitude e excelência na condução das ações e metas;
- e) Compromisso com a ética e com conduta profissional;
- f) Respeito com todos os segmentos sociais, políticos e desportivos do país.

6. AMBIENTE DE TRABALHO:

O ambiente de trabalho deve ser de respeito e ordem, de limpeza e organização, incluído o uso adequado do uniforme (compatível com o trabalho a ser executado), a fim de contribuir para o asseio, a segurança e a boa imagem da Empresa. Não toleramos qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados à raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa.

Não são permitidos atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações a qualquer segmento relacionado com esta instituição. Todos os envolvidos devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente profissional salubre, não contribuindo para a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas junto aos gestores de cada área correspondente.

Todo e qualquer membro representante desta instituição **AADBRAS** deverá estar sempre bem apresentado (apresentação pessoal), nas condições adequadas ao ambiente e à Empresa, reproduzindo a imagem da instituição em conformidade com o exigido.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

6.1. VESTIÁRIO:

Espaço físico muito comum em áreas desportivas como ginásios esportivos, campo de futebol, parque aquático, etc, ou em quaisquer outros locais em que é necessária a troca de roupa, destinado exclusivamente para troca de vestimentas, higiene pessoal e atividades preletivas. Porém, o seu uso requer o cumprimento de regras exclusivas, a saber:

- a) Deverá ser utilizado prioritariamente para as atividades específicas de troca de roupa, higiene pessoal e atividades preletivas;
- b) Por questão de segurança, não é permitido fechar as portas com chave durante o período de utilização do ambiente;
- c) Não usar os bancos de guarda volume, somente os armários;
- d) Não é permitido estender varal de roupas no vestiário, bem como deixar material no vestiário;
- e) Qualquer material não pertencente a Empresa, deixado no interior do vestiário será de responsabilidade de seu tutor, e a Empresa não terá qualquer obrigação para substituir o objeto perdido;
- f) Faça uso consciente do chuveiro na hora do banho. Não saia do chuveiro sem antes retirar o excesso de água do corpo, a fim de evitar de molhar o piso e provocar acidente;
- g) Lembre-se que, depois de você, outros também utilizarão o ambiente e seus equipamentos;
- h) Quando for o último a sair do vestiário, não esqueça de deixá-lo limpo e seco, com as luzes apagadas, torneiras fechadas e material de limpeza acomodados no local específico;
- i) Seu funcionamento seguirá no horário das atividades do cronograma do dia, sendo permitido abertura do espaço 60 (sessenta) minutos antes do início das atividades e seu fechamento será 90 (noventa) minutos após o término das atividades;
- j) Os recursos materiais do vestiário serão utilizados apenas para as atividades a que se destinam.

6.2. CONCENTRAÇÃO:

Local destinado para as atividades específicas do Regime de Concentração das equipes da Empresa, onde as integrantes das equipes serão submetidos ao regime de clausura antes dos jogos. E tem como premissas proporcionar aos atletas e demais componentes o descanso e a alimentação adequada, para que possam equilibrar o estado físico, emocional e esportivo, bem como afastá-los de estímulos e contatos extra que possam afetar o desempenho esportivo almejado.

- a) Todo e qualquer integrante da Empresa, ora designado para este fim, deverá cumprir com a programação definida;
- b) Quando do deslocamento da(s) equipe(s), o integrante que chegar fora do horário determinado para saída da delegação, automaticamente, perderá o transporte. Assim sendo, o seu deslocamento para o destino da equipe deverá ser feito por conta própria,



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

dentro do prazo estabelecido na programação da atividade em questão;

- c) Quando a delegação estiver hospedada em hotel ou em ambiente similar, não será permitido a circulação de qualquer integrante da **AADBRAS** sem a indumentária adequada.

6.3. CASA DO ATLETA:

As relações humanas entre indivíduos têm vida própria e peculiar, que ultrapassa as características de seus componentes e se manifesta, não só na relação de um grupo com outro, mas também, e principalmente, nas relações que os membros de um grupo mantêm entre si. E será através da Casa do Atleta, estabelecimento de moradia coletiva dos atletas da **AADBRAS**, cujo principal objetivo é atender às demandas de acomodação e alimentação dos atletas que não possuem residência no Distrito Federal, que seus residentes vão conviver harmoniosamente durante o período de permanência.

Todo integrante da **AADBRAS** que fizer uso das instalações da Casa do Atleta deverá cumprir fielmente com as regras estabelecidas, a saber:

- a) seu direito acaba quando começa o de outrem, que envolve bom senso, ética e valores morais e, também, direitos e deveres assegurados pela relação humana;
- b) Manter o ambiente em perfeito estado de conservação, asseio e higiene durante o período de estadia;
- c) São de responsabilidade dos residentes os danos causados, voluntária ou involuntariamente, aos bens de equipamento, mobiliário, utensílios ou nas instalações prediais;
- d) Quando não houver identificação o autor material dos danos, a responsabilidade será imputada a todos os residentes;
- e) Todos os residente deverá portar as chaves de acesso a Casa do Atleta **AADBRAS**;
- f) O último que sair do estabelecimento é responsável por inspecionar as áreas afins, apagar as luzes, verificar possíveis equipamentos ligados na rede elétrica, fechar as janelas, entre outros, e trancar as portas;
- g) A residência é para o bem-estar de todos, por isso, deve ser sustentada pelo respeito mútuo, cordialidade, responsabilidade social e humana, companheirismo, etc;
- h) Ambiente de descanso, estudos, conversação, troca de idéias, brincadeiras saudáveis e respeitadas;
- i) Não será permitido também:
 - Levar mulher para visitaçao na residência (Casa do Atleta);
 - Entrar na casa depois das 23h30;
 - Pendurar roupas em local inadequado: portas, janelas, banheiros, etc.;
 - Pregador ou afixar qualquer material nas paredes ou nos bens móveis da residência, e tampouco danificar a pintura das paredes e demais partes das estruturas;
 - Retirar material, móveis ou equipamentos patrimoniais da residência;
 - Transitar pelos corredores em trajes menores, bem como nas dependências de alimentação (cenáculo e cozinha), sala de tv, etc.;
 - Perturbar a tranquilidade e bem-estar dos companheiros, nomeadamente através da utilização dos meios áudios-visuais, sonoros, vozes, ruídos ou outras formas ruidosas, a



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

qualquer hora, devendo haver completo silêncio a partir das 23h00;

- A manutenção, permanência e uso de bebida alcoólica ou drogas nas dependências da residência, sob pena prevista neste código, nos direitos, deveres e obrigações contratuais, e na legislação brasileira;

7. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA:

Para que tudo ocorra conforme as metas estabelecidas, durante e após o período em que o funcionário trabalhar para a empresa, devem cumprir integralmente as atividades programadas no cronograma de trabalho exibido, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não haverá tolerância para qualquer funcionário envolvido nas atividades programadas;
- b) O técnico-profissional que chegar atrasado deverá ser substituído pelo seu auxiliar imediato;
- c) O atleta que chegar atrasado para a atividade programada e/ou perder a atividade será automaticamente multado, em conformidade com os valores expressos anexo;
- d) O funcionário que estiver na condição atraso no cumprimento das atividades programadas deverá tomar o seguinte procedimento:
 - Funcionário da área administrativa: informar ao superior imediato;
 - Funcionário da área técnica: informar ao coordenador técnico ou ao supervisor;
 - Atleta: informar ao supervisor ou ao treinador da equipe.
- e) Em caso de impedimento, por circunstâncias de ordem pessoal ou familiar, informar imediatamente ao profissional da área de incumbência;
- f) Na reincidência de atraso para o devido cumprimento das atividades programadas, o funcionário será penalizado administrativamente, em conformidade com os preceitos contratuais.

O Departamento de Futsal da **AADBRAS**, emparado pelos dispositivos legais da CLT, determina que todos os funcionários são obrigados a utilizar as vestimentas apropriadas para cada atividade programada, quando no exercício de suas funções trabalhistas. Desta feita, a Empresa fornecerá toda vestimenta necessária para o cumprimento dos deveres e obrigações inerentes as atividades programadas e determinadas.

Assim, o funcionário que receber o uniforme para a finalidade a que se destina estará sujeito aos procedimentos estabelecidos, o qual ficará como fiel depositário das peças recebidas, devendo zelar por sua guarda e conservação, conforme as orientações abaixo descritas:

- a) Todo funcionário envolvido na atividade programada deverá se apresentar devidamente uniformizado, conforme a vestimenta determinada para a referida tarefa;
- b) Não é permitido o uso de vestimenta, que não seja da **AADBRAS**, nas áreas afins da **AADBRAS** (sede social, ginásio, etc.), bem como no ambiente do jogo/competição, deslocamentos, viagem, etc.;
- c) A perda e/ou extravio, bem como danificação por uso inadequado do material que estiver sob sua responsabilidade/guarda, será cobrado o valor correspondente para a devida reposição do material;
- d) As peças dos uniformes serão substituídas regularmente pela Empresa, de forma que



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBTRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

não venham a ficar desbotadas, puídas, surradas ou inadequadas para uso.

8. RELACIONAMENTOS:

8.1. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS:

A AADBTRAS se obriga a atuar em consonância com as melhores práticas de governança corporativa e mantém um relacionamento transparente com os acionistas, fornecendo, no momento apropriado, informações claras, exatas, acessíveis e equitativas, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho da empresa.

8.2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES:

Nossos clientes (patrocinadores, colaboradores, amigos e torcedores), sejam internos ou externos, são a base fundamental de nossas atividades. Os quais serão prontamente recebidos com a maior cordialidade, garantindo-lhes a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente, as normas internas e que sejam competitivamente justificáveis e escrituradas.

8.3. RELACIONAMENTO COM PATROCINADORES E COLABORADORES:

O relacionamento da AADBTRAS com seus patrocinadores e colaboradores exige transparência e lisura nos procedimentos de negociações, e devem ser conduzidos de forma a atender as necessidades da instituição, como principal suporte para condução das atividades administrativas e operacionais da empresa. O processo de seleção e contratação de patrocínio deve seguir os critérios técnicos, profissionais, éticos como também o cumprimento das exigências legais. Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com Leis, Normas e princípios éticos empresariais. Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido manter relação de emprego, contínuo ou eventual, com colaboradores e, ainda, receber comissões, vantagens ou donativos, que de alguma forma contribui negativamente para a imagem da marca da empresa.

8.4. RELACIONAMENTO NO TRABALHO:

Mantemos um relacionamento profissional e responsável com nossos funcionários, desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro desta premissa, não se admite que decisões relativas à carreira profissional sejam fundamentadas em relacionamento pessoal. Manteremos o compromisso de estabelecer um ambiente favorável à realização profissional de todos os envolvidos, dentro da esfera de trabalho, com produtividade, salubridade, segurança e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas áreas de trabalho, desde que seja direcionada ao bem coletivo. Proporcionamos e valorizamos o ambiente de



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. Acreditando que a manifestação de críticas e sugestões possam contribuir para o nosso aprimoramento. Assim, no exercício de seu cargo ou função, cada segmento envolvido deverá:

- a) Buscar o melhor resultado para a instituição, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e cooperação com os colegas de trabalho e nosso público alvo;
- b) Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública da empresa;
- c) Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta;
- d) Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público alvo;
- e) Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- f) Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
- g) Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução das tarefas;
- h) Respeitar a propriedade intelectual;
- i) Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- j) Promover ações que possibilitam melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos);
- k) Comunicar ao gestor da área qualquer ato irregular de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho
- l) Usar corretamente o uniforme ou apresentar-se com vestimenta adequadas, sempre com boa apresentação, dentro dos padrões de higiene e limpeza e das regras estabelecidas pela empresa;
- m) Não realizar compras de bens e produtos para uso próprio em nome da **AADBRAS**;
- n) Trabalhar na busca da maximização dos recursos da Empresa.

8.5. RELACIONAMENTO COM COMPANHEIROS DE TRABALHO:

No relacionamento com os companheiros de trabalho, cada funcionário deverá:

- a) Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais;
- b) Não prejudicar a reputação dos companheiros por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- c) Não buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- d) Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
- e) Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

9. GARANTIA DA QUALIDADE E BOM USO DA INFORMAÇÃO:

Cada segmento administrativo e operacional envolvido no plano de desenvolvimento da Empresa deverá:

- a) Empregar todo seu conhecimento profissional e intelectual nas ações de desenvolvimento sociodesportivo e institucional da Empresa;
- b) Manter a confidencialidade dos processos institucionais, quando necessário, a fim de preservar os bens da Empresa;
- c) Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela **AADBRAS**, visando uma relação de respeito e transparência com seu público;
- d) Zelar para que todos os documentos sejam sucintos, precisos e compreensíveis, para que possam circular na abrangência e a velocidade adequadas;
- e) Zelar para que todos os registros contábeis sejam precisos, íntegros, verdadeiros e conduzidos com suficiente nível de detalhe. Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis normalmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas;
- f) Respeitar e cumprir a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações tanto individuais quanto coletivas, as normas internas da Empresa e as diretrizes de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação.

10. CONTATOS COM A MÍDIA E PUBLICIDADE:

É vedado a qualquer segmento da Empresa realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas, em nome da **AADBRAS**, sem o devido conhecimento da área de Comunicação Social. A exposição institucional e de seus produtos deve evitar excessos, arrogância, prepotência e preconceitos. Deve, também, assegurar a veracidade da informação veiculada. Quando os colaboradores publicarem matérias, concederem entrevistas ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, deverão preservar os interesses e a imagem da **AADBRAS**.

11. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS:

Deve ser mantida a estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa e/ou estratégica da Empresa, não devendo ser divulgadas tais informações a terceiros. Somente pessoas autorizadas poderá fornecer e/ou tornar pública as informações relevantes a terceiros. Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, bem como estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da **AADBRAS**.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização da área de Comunicação Social, sendo considerada informação interna “não pública”. Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar no mercado e causar interferências nas implantações de estratégias de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos para a marca da Empresa, enquanto tal informação não tenha sido divulgada.

12. USO DOS RECURSOS DA AADBRAS:

Os recursos e bens patrimoniais da **AADBRAS** não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa. Não será permitido o uso de bens, equipamentos, materiais, oportunidades de negócio e sistemas de informação da Empresa ou, ainda, a posição do funcionário, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Empresa. Os colaboradores e seus familiares devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possa criar conflitos de interesse com a **AADBRAS**.

13. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS:

As cortesias oferecidas aos colaboradores e terceiros, que se traduzem em brindes, presentes, ofertas pecuniárias, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções, é um tema que merece especial atenção de todos os segmentos da Empresa, a fim de evitar favorecimento. Os critérios de aceitação dependerá das práticas usuais do mercado, devendo evitar tudo que possa ocasionar descrédito para a própria pessoa ou para a Empresa.

Para preservar a isenção nos negócios da **AADBRAS**, cada funcionário deve:

- a) Não receber presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional;
- b) Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza;
- c) Não aceitar convites para eventos ou ingressos para entretenimentos, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização, por escrito, do superior imediato. Somente em obediência à etiqueta social, objetos a título de “brindes promocionais”, devidamente identificados como de distribuição gratuita e sem valor comercial, poderão ser recebidos. A bem da transparência nas relações profissionais, caso sejam recebidos regalos que comprometam a sua situação profissional, os mesmos devem ser encaminhados a Direção da Empresa e servir de objeto do programa de doações e legados.

14. CONDUTAS QUE PODEM CONSTITUIR DELITO PATRIMONIAL:

Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial contra a Empresa deverá ser relatado, identificado e averiguado rapidamente, para que medidas legais correspondentes possam ser tomadas. Esta regra deverá ser aplicada a condutas que possam constituir delitos conexos ou meios de preparação para a execução de um delito patrimonial,



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37
FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA)

Somos Brasília Futsal – Campeões no Esporte e na Vida

tais como: alteração de registros, valores ou documentos, omissão de registros, elaboração de registros falsos, elaboração ou receptação de documentos apócrifos ou falsos, evasão de bens e documentos, manuseio irregular de dinheiro e valores, etc.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários às normas e leis, o colaborador e/ou funcionário deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou a Presidência da Empresa. Caso contrário será considerado cúmplice do infrator.

15. NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA:

Os segmentos institucionais que tenham dúvidas sobre este **CÓDIGO** devem dirigir-se em primeira instância a seu gestor imediato, para que possa receber as orientações pertinentes. Além disso, é de responsabilidade de cada funcionário e colaborador notificar imediatamente ao departamento institucional sobre quaisquer situações potencialmente contrárias aos princípios éticos ou ilegais, irregulares ou duvidosos, ficando garantido o tratamento confidencial às informações prestadas pelos colaboradores, sem risco de qualquer retaliação ou represália que tenham sido feitas de boa fé.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O integrante da **AADBRAS**, quando no exercício de suas funções, que for apenado com advertência (cartão amarelo) e/ou exclusão (cartão vermelho), cuja ação ocasiona prejuízo para a instituição, terá sua conduta/comportamento avaliado pela comissão técnica, bem como pela Diretoria Executiva, para determinar se houve ou não prejuízo para a Empresa.

As infrações a este código acarretarão em penalidades, desde multa à rescisão de contrato, na forma dos dispositivos legais, regimentais e contratuais. E serão levados em consideração, na aplicação das penas, os antecedentes profissionais do infrator e as circunstâncias em que ocorreu a violação.

Os casos omissos deverão ser submetidos à análise decisória da Direção Geral da Empresa, com base nos termos contratuais e leis pertinentes.

Brasília-DF, 17 de abril de 2019.

Prof. Esp. Manoel Pereira dos Santos
Autor do projeto
CREF 006160-G/DF

Prof. Tiago Fernandes de Faria Nunes
Presidente da AADBRAS
BRASÍLIA FUTSAL
CREF 008092-G/DF